

- XV. Carteira de Trabalho e Previdência Social; e cópia da CTPS da página inicial e qualificação civil frente e verso.
- XVI. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
- XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (Polícia Civil);
- XVIII. Cartão SUS.

**Art. 4º** - O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para exames admissionais deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**Art. 5º** - O candidato será encaminhado para a retirada da **REQUISICÃO**, autorizando a realização dos exames junto ao SESMT – Serviços Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho no dia da sua apresentação.

**Art. 6º** - O candidato deverá comparecer **em jejum para** a realização do exame admissional.

**Art. 7º** - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação será tido como desclassificado, e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

**Art. 8º** - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação dos requisitos para a admissão no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e implicará na sua eliminação do concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nas regras estabelecidas no **Edital 001/2018**.

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 04 de Agosto de 2020.

Sergio Moacir Fabríz  
**Diretor Presidente**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**  
**Portaria nº 001/2017 – Conselho Curador de 24 de novembro de 2017**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – 023/2020**

Homologado e Adjudicado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2020 ao quarto dia do mês de agosto de 2020, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente ata de registro de preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

EMPRESA: ESSENCIAL MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA CNPJ: 20.511.326/0001-90					
LOTE	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE NEONATAL / PEDIÁTRICO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos para pediatria adicionado de taurina e cisteína (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA	FORMULA MANIPULADA	R\$ 282,92	R\$ 8.487,60

		HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la. ( 0,1 A 200,0 ML)			
02	30	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE NEONATAL / PEDIÁTRICO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos para pediatria adicionado de taurina e cisteína(AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la. ( 200,1 A 500,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 351,91	R\$ 10.557,30
03	50	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE NEONATAL / PEDIÁTRICO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos para pediatria adicionado de taurina e cisteína(AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la. ( 500,1 A 1000,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 391,05	R\$ 19.552,50
04	50	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE NEONATAL / PEDIÁTRICO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos para pediatria adicionado de taurina e cisteína(AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto	FORMULA MANIPULADA	R\$ 485,17	R\$ 24.258,50

		acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la.( 1000,1 A 1500,0 ML)			
05	50	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE NEONATAL / PEDIÁTRICO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos para pediatria adicionado de taurina e cisteína(AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la.( 1500,1 A 2000,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 596,18	R\$ 29.809,00
06	30	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE NEONATAL / PEDIÁTRICO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos para pediatria adicionado de taurina e cisteína(AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la.( 2000,1 A 2500,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 715,51	R\$ 21.465,30
07	30	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la.( 0,1 A 500,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 264,93	R\$ 7.947,90
08	100	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO	FORMULA MANIPULADA	R\$ 296,88	R\$ 29.688,00

		MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la. ( DE 500,1 A 1000,0 ML)			
09	500	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la. ( DE 1000,1 A 1500,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 358,72	R\$ 179.360,00
10	600	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la. ( DE 1500,1 A 2000,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 440,06	R\$ 264.036,00
11	600	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso	FORMULA MANIPULADA	R\$ 515,70	R\$ 309.420,00

		central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la.( DE 2000,1 A 2500,0 ML)			
12	30	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL; PARA PACIENTE ADULTO; FÓRMULA MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Concentrações variáveis de Aminoácidos (AMINOÁCIDOS TIPO TOTAIS E/OU PARA NEFROPATAS E/OU PARA HEPATOPATAS); glicose; lipídios; solução de fósforo orgânico, magnésio, cálcio, sódio, potássio, cloro, oligoelementos, vitaminas e volume hídrico QSP, conforme Protocolos e Recommended Dietary Allowances (RDA), de acordo com a idade, peso e quadro clínico e patológico; Para acesso venoso central ou periférico; Produto acondicionado em bolsa de EVA. A empresa proponente deverá atender a portaria 272 de 8 de abril de 1998 do Ministério da Saúde / ANVISA, ou outra legislação a que vier substituí-la ou complementá-la.( DE 2500,1 A 3000,0 ML)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 616,28	R\$ 18.488,40
13	36.000	Glutamina 20% - por ml - adicionada a nutrição parenteral manipulada , conforme prescrição médica - cobrada a parte em mililitros - ml.( 1 mililitro)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 4,27	R\$ 153.720,00
14	145.000	LIPÍDIOS MISTOS COM ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE OLIVA: Emulsão injetável de Lipídios Mistos a 20% contendo: Triglicerídeos de Cadeia Longa na concentração entre 6% e 8%, Triglicerídeos de Cadeia Média na concentração entre 6% e 10%, Óleo de Oliva refinado na concentração entre zero e 5% e Óleo de Peixe na concentração entre 2% e 3%, como nutriente suplementar da terapia nutricional parenteral, POR ML - ADICIONADA A NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA , CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA - COBRADA A PARTE EM MILILITROS - ML.( 1 MILILITRO)	FORMULA MANIPULADA	R\$ 1,45	R\$ 145.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.221.790,50 (Um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)</b>					

Foz do Iguaçu - PR, 04 de agosto de 2020.

Sérgio Moacir Fabriz  
**Diretor Presidente**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**  
**Portaria 001/17 de 24.11.2017.**

## DIRETORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

### RESOLUÇÃO Nº 002/2020

**SÚMULA** – Designação de Preceptoría do Programa de Residência Médica do Município de Foz do Iguaçu.

O Conselho de Residência Médica de Foz do Iguaçu - COREME, nomeado através do Decreto nº 27.098 de 27 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3567/19, responsável pela designação dos médicos coordenadores e preceptores do Município,.